



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

**Normas Regulamentares do 2.º Ciclo
de Estudos em Relações
Internacionais e Diplomacia
Especialização em Diplomacia Política
Especialização em Diplomacia Económica**

R/A-Cr 34/2010/AL01

RE.GE.123.1

Anúncio n.º 139/2020 de 16/06/2020, publicado no D.R. n.º 115, 2.ª série

Aprovadas no Conselho Científico de 22 de julho de 2020

Alteradas no Conselho Científico de 28 de outubro de 2020

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento, aplicável ao Mestrado em Relações Internacionais e Diplomacia, nas Especializações em Diplomacia Política e Diplomacia Económica, do Departamento de Direito da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT), destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto.
2. Supletivamente, de acordo com a natureza dos casos omissos, deverá aplicar-se os seguintes Regulamentos em vigor na UPT:
 - a. O Regulamento Pedagógico;
 - b. O Regulamento Administrativo;
 - c. O Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre.

Artigo 2.º

Designação do curso

O Ciclo de Estudos, designado por Mestrado em Relações Internacionais e Diplomacia – Especialização em Diplomacia Política ou Especialização em Diplomacia Económica, foi autorizado pelo Anúncio n.º 139/2020 de 16/06/2020, publicado no D.R. n.º 115, 2.ª série, páginas 377 a 380.

Artigo 3.º

Atribuição do grau de mestre

O grau de mestre em Relações Internacionais e Diplomacia pela UPT é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, tenham obtido 120 ECTS.

Artigo 4.º

Condições específicas de ingresso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a. Titulares do grau de licenciado em Relações Internacionais, Ciência Política e áreas afins;

- b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Relações Internacionais, Ciência Política e áreas afins organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, em Relações Internacionais, Ciência Política e áreas afins, que o Conselho Científico reconheça satisfazer os objetivos do grau de licenciado;
- d. Candidatos detentores de um currículo académico, científico ou profissional que o Conselho Científico reconheça atestar capacidade para realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Critérios de Seriação

1. Os candidatos ao acesso ao 2.º ciclo de estudos em Gestão são seriados com base na valorização de mérito resultante da média ponderada, conforme Anexo II, da avaliação em três grandes critérios:
 - a. Habilitações académicas (HA);
 - b. Produção científica (PC);
 - c. Experiência profissional (EP)¹.
2. Compete ao Coordenador do ciclo de estudos a seriação dos candidatos.

Artigo 6.º

Condições de Funcionamento

1. A coordenação científica do curso é da responsabilidade de um professor doutorado na área científica predominante do ciclo de estudos, ou em área afim, que se encontre em regime de tempo integral²;
2. O Coordenador é nomeado, antes do início de cada ano letivo, pelo Reitor, sob proposta da Direção do Departamento que ministra o curso e ouvido o Conselho Científico³.
3. A frequência das aulas constitui um direito e um dever para os estudantes podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico.

¹ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

² Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

³ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

4. No quadro da legislação geral do ensino Superior, as unidades curriculares são ministradas de forma presencial, podendo, no entanto, face a legislação específica que o permita, realizarem-se a distância ou seguindo o modelo de aprendizagem híbrida.
5. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e as férias são definidos no início de cada ano letivo.
6. A calendarização das provas de avaliação deve ser afixada pelos serviços académicos no prazo máximo de um mês e 15 dias consecutivos após o início da atividade letiva.

Artigo 7.º

Objetivos gerais do ciclo de estudos

O Mestrado em Relações Internacionais e Diplomacia visa:

1. Oferecer uma formação centrada nos contributos das RI através de uma perspetiva transdisciplinar inerente a esta área do conhecimento dirigida para o trabalho diplomático;
2. Desenvolver competências de análise e compreensão das dinâmicas institucionais, legais e socioeconómicas que se manifestam a nível internacional, nos planos global e regional;
3. Aprofundar os conhecimentos adquiridos no 1º Ciclo de Estudos em RI, com um especial enfoque na dimensão diplomática (política e económica);
4. Potenciar a continuidade dos estudos para um terceiro ciclo nesta área do conhecimento;
5. Preparar os mestrandos para uma carreira diplomática ou empresarial, com um nível de preparação académica intermédia entre a licenciatura e o doutoramento.

Artigo 8.º

Objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos

São objetivos de aprendizagem do Mestrado em Relações Internacionais e Diplomacia:

1. Aplicar os principais quadros epistemológicos e metodológicos das Relações Internacionais (RI).
2. Analisar os principais atores e problemáticas políticas e económicas internacionais contemporâneas.
3. Comparar diferentes enquadramentos legais e institucionais internacionais.

4. Aplicar os conhecimentos das línguas estrangeiras no exercício desta atividade.
5. Desenvolver competências especializadas essenciais ao exercício de cargos na área da diplomacia política ou económica, valorizando o perfil dos alunos para contextos profissionais internacionais.
6. Desenvolver uma consciência crítica relativamente aos conhecimentos adquiridos e capacidade de produzir investigação relevante e original na área de estudos.
7. Aplicar os conhecimentos adquiridos em contexto real de eventos científicos e no âmbito de parcerias com entidades externas.

Artigo 9.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O ciclo de estudos integra um Curso de Mestrado, composto por um conjunto organizado de unidades curriculares obrigatórias, a que corresponde 60 ECTS, e uma Dissertação de natureza científica, a que correspondem outros 60 ECTS, nos termos do plano de estudos, definido no Anexo I.

Artigo 10.º

Processo de creditação

O processo de creditação segue o disposto no Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências em vigor na UPT.

Artigo 11.º

Regime de avaliação de conhecimentos

1. O regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é definido pelo Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas e são descritos na respetiva ficha.

Artigo 12.º

Regime de precedências

1. O estudante pode inscrever-se em Dissertação desde que tenha concluído, com aproveitamento, as unidades curriculares do respetivo curso de mestrado, ressalvado o disposto no número seguinte.
2. A unidade curricular Dissertação poderá ser iniciada depois do estudante ter obtido aproveitamento a todas as unidades curriculares, com exceção de uma UC da parte curricular.

Artigo 13.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos em tempo integral, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 50 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.
2. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do grau de mestre é, para os alunos inscritos que comprovem o estatuto de trabalhador-estudante, o da duração do ciclo de estudos, acrescido de 100 % da duração do mesmo, findo o qual prescreve o direito à inscrição.⁴

Artigo 14.º

Processo de cálculo da classificação final

1. A classificação final de um estudante corresponde à média pesada das classificações obtidas nas várias unidades curriculares, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.
2. A classificação final do estudante é expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20.
3. Aos alunos aprovados são associadas às classificações finais as menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente.

⁴ Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.
IMP.CD.07.2

Artigo 15.º

Escolha do tema da dissertação

A escolha do tema da dissertação de Mestrado carece da aprovação formal por parte da Direção do Departamento de Direito, ouvido o Coordenador do ciclo de estudos, devendo enquadrar-se nas linhas e interesses de investigação do IJP – Instituto Jurídico Portucalense.

Artigo 16.º

Processo de nomeação do orientador e regras a observar na orientação

1. O processo de nomeação do orientador segue o disposto Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. Cabe ao aluno entrar em contacto com o orientador.
3. A orientação baseia-se no princípio da liberdade académica e deve assegurar o acompanhamento efetivo dos trabalhos de investigação, não se responsabilizando, todavia, o orientador pelas opiniões e formulações que venham a constar da Dissertação.

Artigo 17.º

Regras para a apresentação e entrega da dissertação

1. As regras para apresentação e entrega da dissertação de mestrado seguem as orientações em sobre esta matéria em vigor na UPT.⁵
2. A dissertação de Mestrado deve obedecer às Normas para a Formatação das Dissertações de Mestrado e Teses de Doutoramento da UPT.⁶
3. A Dissertação deve ter entre 60 a 80 páginas, não abrangendo o índice, a indicação bibliográfica e eventuais anexos. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, aprovados pela Direção de Departamento mediante pareceres favoráveis do Orientador e do Coordenador do Curso, a dissertação pode ter até 100 páginas.⁷
4. A dissertação de mestrado, deve conter resumos em Português e em Inglês, cada um até cento e cinquenta palavras, destinados à difusão pelas vias que a UPT entenda convenientes.⁸
5. A Dissertação de Mestrado deve:

5 Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

6 Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

7 Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

8 Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

- a. Representar um contributo para a análise crítica e a compreensão de qualquer matéria situada na respetiva área de especialização, e não uma mera descrição de factos ou institutos;
- b. Ser original e pode ser redigida em Português ou Inglês.

Artigo 18.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação e regras das provas

1. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.
2. As regras para as provas de defesa de dissertação seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 19.º

Regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri

As regras para a composição, nomeação e funcionamento do júri seguem o disposto no Regulamento do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em vigor na UPT.

Artigo 20.º

Processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura

1. O número máximo de estudantes a admitir em cada curso de especialização de um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é o definido em sede de acreditação do curso pela Agência de Acreditação (A3ES).⁹
2. Anualmente o Reitor fixa as vagas do curso, sob proposta dos diretores dos departamentos envolvidos.¹⁰
3. Compete ao Coordenador do Curso assegurar a divulgação/colocação desta informação no sítio Web institucional da UPT.¹¹

9 Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

10 Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

11 Alteração aprovada pelo Conselho Científico de 28 de outubro de 2020.

Artigo 21.º

Prazos de emissão e elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1. Os prazos para emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma seguem o disposto no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.
2. Dos diplomas e cartas de curso constarão os elementos previstos no Regulamento Administrativo em vigor na UPT.

Artigo 22.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico segue o disposto no Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.

Artigo 23.º

Lacunas e dúvidas de interpretação e aplicação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidos pelo Diretor do Departamento que tutela o curso que, caso se justifique, ouvirá previamente a Comissão Técnico-Científica do Departamento.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2020/2021.
2. As alterações aprovadas no CC de 28 de outubro de 2020 entram em vigor a partir da data da sua publicitação.

ANEXO I – Estrutura curricular e plano de estudos

1 - Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N. 01

Área Científica	Sigla	Especialização em Diplomacia Política		Especialização em Diplomacia Económica	
		ECTS obrigatórios	ECTS optativos	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Relações Internacionais	RI	84	36	84	18
Línguas	L	12	6	12	0
Economia	E	0	0	0	12
Direito	D	0	12	0	12
Ciências Empresariais	CE	0	0	0	6
		96	48	96	48

Observações:

Regime de funcionamento Pós-Laboral ou Diurno.

2 - Plano de Estudos

Especialização em Diplomacia Política

1º Ano / 1.º Semestre

Quadro nº 1

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
História da Diplomacia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Estudos Avançados em Teoria e Metodologia das RI	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Inglês para a Diplomacia I	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Francês para a Diplomacia I	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Direito Diplomático e Consular	Direito	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Mediação e Resolução de Conflitos Internacionais	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Direito do Mar e Governança Marítima	Direito	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Comunicação para a Diplomacia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4

1º Ano / 2.º Semestre

Quadro nº 2

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Técnicas Avançadas de Negociação Internacional	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Diplomacia e Tecnologia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Inglês para a Diplomacia II	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Francês para a Diplomacia II	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Seminário de Diplomacia Política	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Problemáticas Avançadas em Política Internacional	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Globalização e Governança Política	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Cultura Portuguesa	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4

2º Ano

Quadro nº 3

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação	Relações Internacionais	Annual	1620	120 OT	60	

Especialização em Diplomacia Económica

1º Ano / 1.º Semestre

Quadro nº 4

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
História da Diplomacia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Estudos Avançados em Teoria e Metodologia das RI	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Inglês para a Diplomacia I	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Francês para a Diplomacia I	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Economia Política Internacional	Economia	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Direito do Comércio Internacional	Direito	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Globalização e Governança Económica	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Comunicação para a Diplomacia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4

1º Ano / 2.º Semestre

Quadro nº 5

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Técnicas Avançadas de Negociação Internacional	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Diplomacia e Tecnologia	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	
Inglês para a Diplomacia II	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Francês para a Diplomacia II	Línguas	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 1 das Línguas
Seminário de Diplomacia Económica	Relações Internacionais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Estratégias de Negócios Internacionais	Ciências Empresariais	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Economia Financeira Internacional	Economia	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4
Direito Internacional Fiscal	Direito	Semestral	162	24 TP	6	Escolher 2 das 4

2º Ano

Quadro nº 6

Unidade Curricular	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação	Relações Internacionais	Anual	1620	120 OT	60	

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Crítérios A pontuação a atribuir a este critério deverá ser expressa numa escala de 0 a 200.	Ponderação (%) / Pontuação
Habilitações académicas (HA)	70%
Classificação da licenciatura em Relações Internacionais ou Ciência Política:	
≥17	40,0
16	35,0
15	30,0
14	20,0
<14	10,0
Classificação da licenciatura em outra Ciência Social:	
≥17	20,0
16	17,5
15	15,0
14	10,0
<14	5,0
Classificação da licenciatura em outra área científica:	
≥17	10,0
16	8,0
15	7,0
14	5,0
<14	3,0
Mestrado	40,0 (por cada)
Doutoramento	50,0 (por cada)
Especialização/Pós-graduação na área científica principal do ciclo de estudos	30,0 (por cada)
Outros cursos não conferentes de grau, na área científica principal do ciclo de estudos	5,0 (por cada)
Ações de formação na área científica principal do ciclo de estudos:	
• < 50 horas	5,0 (por cada)
• 50-100 horas	7,5 (por cada)
• > 100 horas	10,0 (por cada)
Experiência Profissional Relevante (EP)	20%
a) Tempo de serviço:	
• Mais de 10 anos	100,0
• 5 a 10 anos	50,0
• Menos de 5 anos	25,0
b) Cargos de coordenação ou direção desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	100,0
Produção Científica (PC)	10%
a) Apresentação de comunicações em encontros científicos	5,0 (por cada)

b) Artigos publicados em atas de encontros científicos	7,5 (por cada)
c) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais sem indexação	10,0 (por cada)
d) Artigos publicados em revistas nacionais ou internacionais com indexação	15,0 (por cada)
e) Capítulo de livro publicado	10,0 (por cada)
f) Publicação de livro	15,0 (por cada)
g) Participação em projetos de investigação	10,0 (por cada)

A classificação em qualquer dos critérios é no máximo de 200 pontos. Total acumulado limitado a 200

Fórmula de seriação: **HA*70% + EP*20% + PC*10%**

Critérios de desempate de candidatos, aferidos por entrevista:

a) Motivação para a frequência do curso (50%);

b) Proficiência na língua Inglesa (50%).